



Instituto Consolidar

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DE
GOIÁS, DR. ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR**

Chamamento Público nº 002/2019 – SES/GO

PROCESSO: 201900010009255

O **INSTITUTO CONSOLIDAR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada como organização social em saúde no Estado de Goiás, conforme Decreto Estadual nº 8.537/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 22 de janeiro de 2016, inscrita sob o CNPJ nº 23.118.640/0001-04, vem, por intermédio de seu procurador, Sr. **MAIKO SAMUEL VITORINO VILLETE**, devidamente inscrito na OAB, seccional de Goiás sob o nº 40.786, tempestivamente e com fulcro no item 7.3 do Edital do Chamamento Público nº **002/2019 – SES/GO**, apresentar a presente

CONTRARRAZÃO

AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Apresentado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS**, no processo em epígrafe pelos fatos e fundamentos que passa a expor.



1. TEMPESTIVIDADE

Nos termos do item 7.4, do Edital de Chamamento Público nº 002/2019 – SES/GO, o prazo para recurso face ao resultado preliminar do chamamento é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação no site da Secretaria e da Publicação no Diário do Estado.

No presente processo, a divulgação ocorreu em 18 de julho de 2019 (quinta-feira), deste modo o prazo esgotou-se em 25 de julho de 2019, data da apresentação do recurso pelo INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA – INTS.

Tendo em vista o feriado do dia 26 de julho de 2019, consagrado à fundação da cidade de Goiás, conforme previsto na Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, em seu artigo 346, inciso II, alínea a, em seu parágrafo único, não havendo expediente nesta data, a divulgação ocorreu apenas no dia 29 de julho.

Tendo em vista que o recurso apresentado consta pontos que afetam o Instituto CONSOLIDAR, faz-se necessário a apresentação da presente contrarrazão.

Conforme o mesmo item do edital o prazo para tal é de 5 (cinco) dias úteis, “cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo de recurso”.

Deste modo, o prazo encerra-se em 02 de agosto de 2019, data do protocolo destas contrarrazões, sendo, portanto, **tempestiva**, devendo ser conhecido e analisado.

2. SÍNTESE DOS ARGUMENTOS APRESENTADOS

Consta do apelo administrativo, apresentado pela Instituição, em apertada síntese, o seguinte argumento:



Instituto Consolidar

“o dimensionamento médico não define qual será a área de atuação por categoria, impossibilitando conferir se atenderá todas as exigências de categoria médica por setor do HUGO que constam no Edital.”

“Com isso, à míngua de documentos capazes de atender às exigências dos anexos do Edital, deve o Instituto Consolidar ser desclassificado também à luz do item 5.4.2 do Edital, porquanto o mesmo descumpriu as exigências editalícias.”

Diante deste cenário, faz-se necessário a impugnação à decisão pelos seguintes fundamentos jurídicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O item 3.4.3 do Anexo V do Edital de Chamamento Público, em sua alínea “a” solicita:

“Apresentação de quadro de pessoal médico por área de atenção compatível com as atividades propostas no plano de trabalho, constando forma de vínculo, horário, salário, e quando for o caso, título de especialista dos responsáveis pelos serviços”.

Pois bem, consta à **pag. 864** da Proposta Técnica elaborada pelo Instituto Consolidar o quadro de dimensionamento de pessoal médico que deverá atuar na Unidade Hospitalar, com quantitativo, forma de vínculo e relação salarial prevista, vejamos:



5.5.4 Dimensionamento de Pessoal Médico por Área de Atenção

QUADRO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE MÉDICA (PRÓPRIA E TERCEIROS)						
Item	Cargo / Função	Qty	Sal Base R\$	Carga Horária	Vínculo	Departamento
1	MEDICO ORTOPEDISTA	23	R\$ 8.511,05	20 h semanais	PJ	Médico
2	MEDICO CIRURGIAO GERAL	25	R\$ 7.533,51	20 h semanais	PJ	Médico
3	MEDICO DO TRABALHO	1	R\$ 9.331,05	20 h semanais	PJ	Médico
4	MEDICO PEDIATRA	1	R\$ 5.758,32	20 h semanais	PJ	Médico
5	MEDICO NEFROLOGISTA	1	R\$ 11.592,24	20 h semanais	PJ	Médico
6	MEDICO CLINICO GERAL	6	R\$ 10.078,94	20 h semanais	PJ	Médico
7	MEDICO EM CIRURGIA VASCULAR	7	R\$ 7.989,27	20 h semanais	PJ	Médico
8	MEDICO NEUROCIRURGIÃO	6	R\$ 12.932,64	20 h semanais	PJ	Médico
9	MEDICO NEUROLOGISTA	1	R\$ 14.111,31	20 h semanais	PJ	Médico
10	COORDENADOR (A) MEDICO UTI	3	R\$ 13.754,75	20 h semanais	CLT	Médico
11	SUPERVISOR (A) MEDICO UTI	3	R\$ 13.161,28	20 h semanais	PJ	Médico
12	COORDENADOR (A) MEDICO INFECTOLOGISTA	1	R\$ 15.000,00	20 h semanais	CLT	Médico
13	COORDENADOR(A) MEDICO(A) DE PRECEPTORIA	1	R\$ 11.015,09	20 h semanais	CLT	Médico
14	COORDENADOR (A) MEDICO DE PRECEPTORIA	1	R\$ 6.069,20	20 h semanais	PJ	Médico
15	COORDENADOR DEP MEDICO	1	R\$ 8.000,00	20 h semanais	PJ	Médico
16	COORDENADOR(A) MEDICO(A) DE HEMATOLOGIA	1	R\$ 7.428,93	20 h semanais	PJ	Médico
TOTAL GERAL		82				

Figura 1 - Página 864 da Proposta de Trabalho apresentada pelo Instituto Consolidar

Ora, estando a documentação **devidamente apresentada** com os requisitos exigidos em edital, não subsiste fundamentos para a argumentação da recorrente.

4. REQUERIMENTO

Isto posto, requer que esta Douta Comissão julgue **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o recurso apresentado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE AMPARO À PESQUISA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA - INTS** nos autos do Chamamento Público nº 002/2019 – SES/GO.



Instituto Consolidar

Aguarda deferimento.

Goiânia – GO, 02 de Agosto de 2019.

INSTITUTO CONSOLIDAR
CNPJ nº 23.118.640/0001-04
P/P Maiko Samuel Vitorino Vilete
Advogado
OAB-GO nº 40.786